



INVEST TECH PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

2023

Capítulo I – Objetivo

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo tem como objetivo estabelecer os procedimentos e controles internos da Invest Tech Participações e Investimentos, destinados a prevenir a utilização da Invest Tech na prática dos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal que trata a Lei nº 9.613/1998 e demais normativos sobre o tema (“Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo”). Além disso, esta política estabelece orientações para identificar e como acompanhar as operações realizadas com Pessoas Politicamente Expostas.

Capítulo II – Crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam transformar recursos ganhos em atividades ilegais em ativos com origem aparentemente legal.

A Lavagem de Dinheiro geralmente envolve diversas partes e transações utilizadas para esconder a origem dos ativos financeiros e viabilizar que eles sejam utilizados sem comprometer os praticantes do crime. Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a Lavagem de Dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer o distanciamento dos fundos de sua origem, de forma a evitar uma associação direta com deles com o crime, bem como o disfarce de suas diversas movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos.

Os mecanismos mais utilizados no processo de Lavagem de Dinheiro envolvem três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

- (i) Colocação: trata-se da colocação do dinheiro no sistema econômico, visando a ocultação de sua origem. Isso ocorre por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens.
- (ii) Ocultação: consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, visando quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro
- (iii) Integração: os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico, sendo assimilado com os outros ativos do sistema.

Em relação ao crime de financiamento do terrorismo, pode ser definido como a reunião de fundos ou de capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ter origem legal, como por exemplo, através de doações ou ganho de atividades econômicas lícitas diversas, ou ilegal, no caso de procedentes de atividades criminais, tais como o crime organizado, fraudes, contrabando, extorsões,

sequestros e outros crimes que podem contribuir, direta ou indiretamente, para o Financiamento do Terrorismo.

O combate ao Financiamento do Terrorismo está intimamente relacionado à luta contra a Lavagem de Dinheiro. Seguindo recomendações dos organismos internacionais, existem diversas iniciativas do governo brasileiro no sentido de se adequar às melhores práticas adotadas para combater de forma efetiva financiamento do terrorismo. Por esse motivo, a Invest Tech aborda esses dois temas de forma conjunta nesta política.

Capítulo III – Base Regulatória

A Invest Tech baseia sua Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo nas principais normas disciplinadoras do mercado de capitais que regem o tema:

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998, conforme alterada: Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

INSTRUÇÃO CVM Nº 617, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, que substitui a ICVM 301: Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites, riscos e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

Capítulo IV – Conheça seu Cliente ("Know Your Client")

O procedimento de Know Your Client é um conjunto de controles e metodologias internas que visam prevenir a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo pelo acúmulo e análise de informações sobre o potencial cliente e procedência do seu patrimônio e recursos financeiros.

Para efeitos da ICVM 617, são consideradas Pessoas Politicamente Expostas ("PPEs") aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

O processo de know your customer ("KYC") da Invest Tech deve sempre procurar identificar se o potencial cliente pode ser considerado uma PPE. Além disso, a gestora poderá se valer de banco de dados públicos e/ou privados para realizar a consulta da situação de seus potenciais clientes e clientes ativos

A Área de Risco e Compliance da Invest Tech é responsável pela verificação e aprovação destes procedimentos.

Know Your Client é um elemento fundamental na administração dos riscos e um procedimento que ajuda a proteger a reputação e integridade da Invest Tech, mitigando a possibilidade da Invest Tech se tornar veículo ou vítima de crimes financeiros.

Capítulo V – Conheça seu Parceiro (“Know Your Partner”)

A Invest Tech define e mantém normas e mecanismos para a devida identificação e o conhecimento fundamentado dos seus parceiros e das suas atividades.

A Invest Tech condiciona a manutenção da relação com outras instituições financeiras, parceiros ou contrapartes, à existência, no âmbito daqueles parceiros ou contrapartes, de mecanismos de controle relativos à prevenção ao crime de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo

Capítulo VI – Conheça seu Funcionário (“Know Your Employee”)

A Invest Tech define e mantém normas relativas ao conhecimento de seu funcionário, com foco na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, que incluem critérios para a contratação e verificação da conduta desses funcionários.

Capítulo VII – Utilização de Terceiros e Sites de Busca

A Invest Tech poderá contar com esforços dos administradores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização do investimento; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer atividades suspeitas.

Além da colaboração com os sistemas de parceiros, a Invest Tech poderá adotar como mecanismo de consulta a variedade de sites especializados no assunto, como por exemplo, a base de dados da Justiça Federal (www.cjf.jus.br)

Capítulo VIII – Responsabilidades

Caso quaisquer dos Integrantes da Invest Tech tenham conhecimento de indício de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento ao Terrorismo, deverá comunicar a área de Compliance e Risco, sendo esta responsável por averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores e entidades competentes.

A área de Compliance e Risco será igualmente responsável por desenvolver campanhas e novos procedimentos que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios desses crimes.

Com relação aos procedimentos relativos à essa Política, a área de Compliance e Risco deverá fazer monitoramento constante das seguintes operações ou situações envolvendo títulos ou valores mobiliários:

- (i) Operações cujos valores se configurem como incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira de qualquer uma das partes envolvidas;
- (ii) Operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos
- (iii) operações que mostrem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;
- (iv) operações cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;
- (v) Operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI/FATF;
- (vi) Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários;
- (vii) Operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- (viii) Situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes;
- (ix) Situações em que não seja possível identificar o beneficiário final; e
- (x) Situações em que as diligências previstas nesta Política e nos outros normativos da Invest Tech não possam ser concluídas.

Capítulo IX – Pagamento de Facilidades

Os Integrantes da Invest Tech devem sempre manter a independência e a objetividade nas suas atividades e decisões profissionais, não oferecendo, solicitando ou aceitando quaisquer presentes, benefícios ou compensações de má fé, que possam de alguma forma comprometer a sua independência e objetividade ou as de terceiros na tomada de decisões e/ou condução de suas atividades.

Capítulo X – Tratamento aos indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo

Toda operação que possa configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, deve ser comunicada imediatamente ao Diretor da Área de Risco e Compliance da Invest Tech, que após análise, procederá ou não a comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”).

Caso necessário para complementar sua análise, a Gestão de Compliance poderá solicitar a atualização cadastral do cliente e esclarecimentos ao contato comercial responsável pelo mesmo. Finalizada a análise pela Gestão de Compliance, esta área deverá produzir um relatório que será remetido à Diretoria de Compliance que poderá rerratificar a conclusão da Gestão de Compliance.

Na hipótese de comunicação, todos os registros que fundamentaram tal comunicação devem ser arquivados e mantidos adequadamente. Esta comunicação tem caráter confidencial e, portanto, deve ser restrita aos funcionários envolvidos no processo de análise e não deve ser informado, por exemplo, ao cliente.

A Área de Risco e Compliance pode e deve possuir conhecimento, soberania e independência para a comunicação dos casos identificados como atípicos.

Capítulo XI – Treinamento

Todos os integrantes da Invest Tech serão preparados para o cumprimento de forma correta da presente política, bem como pelo estabelecimento de um ambiente efetivo de entendimento da legislação vigente relacionadas aos crimes de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo.

Capítulo XII – Atividades econômicas mais expostas a risco

Algumas atividades econômicas, devido as suas próprias características, são mais susceptíveis ao crime de Lavagem de Dinheiro. Antes de estabelecer relações com clientes de tais atividades, a Área de Risco e Compliance deverá ser consultada.

Caso a análise dessas pessoas sejam aprovadas e realizem operações, tais clientes deverão ser acompanhados com total rigor. Seguem algumas atividades com estas características: a) PPE (Pessoas Politicamente Expostas); b) Organizações sem fins lucrativos; c) Organizações Não-Governamentais (ONG’s)

Capítulo XIII – Riscos

Em caso de descumprimento das medidas e procedimentos aqui propostos, há riscos significativos à Invest Tech, especialmente no que se refere aos aspectos abaixo:

- a) Risco de Imagem: O meio de negócios que a Invest Tech está inserida necessita um alto grau de confiança dos clientes e do mercado. Risco de Imagem se configura quando uma opinião pública negativa causa perda na confiança da integridade e da credibilidade da Invest Tech, mesmo se a opinião pública se mostrar infundada posteriormente.
- b) Risco Legal e Regulatório: Problemas advindos de falhas na identificação de clientes podem determinar que a Invest Tech seja acionada administrativamente ou judicialmente. Pode também implicar em multas e na perda da licença de funcionamento por determinação do órgão regulador.
- c) Risco de Concentração: : Não conhecer adequadamente os clientes pode causar uma indesejável concentração do risco. É de extrema importância possuir informações sobre as eventuais relações entre diversos clientes, tanto pessoas físicas como jurídicas.

Capítulo XIV – Divulgação

A presente Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo estará disponível para qualquer colaborador ou cliente na sede da Invest Tech, bem como no endereço eletrônico da gestora.